



**CONTRATO Nº 07/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.885/0001-57, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., CNPJ Nº 12.378.206/0001-39,** com endereço à Av. Universitária, 750, Sala 1314, Ed. Diamond Center, Teresina – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato**, conforme Dispensa nº 02/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA DAS DIVERSAS ÁREAS ATENDIDAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 02/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

A prestação do serviço ora CONTRATADA foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, Dispensa nº 02/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO  
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 64390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57



partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

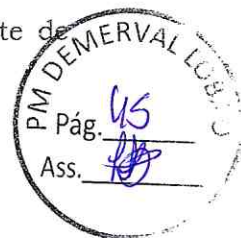
**II** – executar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa nº 04/2021;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto,





bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 02 (dois) meses, qual seja, fevereiro e março, ou ao término da prestação total dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Demerval Lobão de 2021 e outros.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por 02 (dois meses), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme os preços constantes na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da ordem de serviço e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.


PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**



A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Demerval Lobão (PI), 27 de janeiro de 2021.

  
CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Demerval Lobão

  
CONTRATADA

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., CNPJ  
Nº 12.378.206/0001-39



DISPENSA Nº 02/2021

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., CNPJ Nº 12.378.206/0001-39, visando a contratação da locação de softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas atendidas do município de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., CNPJ Nº 12.378.206/0001-39, no valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por 02 (dois meses), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

  
RICARDO DE MOURA MELO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: nº. 07/2021

Processo Administrativo: nº 07/2021

Procedimento Licitatório: nº. 02/2021.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA DAS DIVERSAS ÁREAS ATENDIDAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

. Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.

Contratado: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., CNPJ Nº 12.378.206/0001-39

Valor Mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021

Recursos: Próprios e outros.

Vigência/Execução: 02 meses (Fevereiro/Março 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO  
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO  
CEP: 64390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57



RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIVENTOS NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ, CONFORME CONVÊNIO 894201/2019 - CODEVASER.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Comprei destaque que, aos quinze do mês de setembro do ano de data real e visto no perfil da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, reuniu-se para a abertura e análise dos documentos de habilitação propostas de preços, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, e Comissão Permanente de Licitação e as empresas participantes. Assim, a sessão foi suspensa para análise das propostas pelo setor competente.

Após análise pelo Engenheiro Fiscal do Município, registra-se:

EMPRESA	MOTIVO	SITUAÇÃO
CEDEY CONSTRUTORA	1) A empresa apresentou alteração nos valores dos quantitativos de coeficientes trabalhistas. 2) A empresa apresentou alteração na descrição de materiais utilizados para a construção, conforme a planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
A COSTA DE SOUZA EIRELLI	1) A empresa apresentou alteração nos valores dos quantitativos de coeficientes trabalhistas. 2) A empresa apresentou alteração na descrição de materiais utilizados para a construção, conforme a planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA CONVITA	1) A empresa apresentou alteração nos valores dos quantitativos de coeficientes trabalhistas. 2) A empresa apresentou alteração na descrição de materiais utilizados para a construção, conforme a planilha orçamentária base. 3) A empresa apresentou valores superiores de fornecimento de materiais em comparação aos valores limites estabelecidos na planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
MP ENGENHARIA	1) A empresa apresentou alteração na descrição de materiais utilizados para a construção, conforme a planilha orçamentária base. 2) A empresa apresentou valores superiores de fornecimento de materiais em comparação aos valores limites estabelecidos na planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA FLAVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELLI EPP	1) A empresa apresentou alteração nos valores dos quantitativos de coeficientes trabalhistas. 2) A empresa apresentou alteração na descrição de materiais utilizados para a construção, conforme a planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI	1) A empresa apresentou alteração nos valores dos quantitativos de coeficientes trabalhistas. 2) A empresa apresentou alteração na descrição de materiais utilizados para a construção, conforme a planilha orçamentária base. 3) A empresa apresentou valores superiores de fornecimento de materiais em comparação aos valores limites estabelecidos na planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
EVILIN & RODRIGUES EIRELLI-ME	1) A empresa NÃO apresentou todas as informações tratadas pela planilha base, o que impossibilitou uma análise mais criteriosa sobre a proposta estabelecida.	DESCLASSIFICADA
DAVI ALVES DE ARAUJO EIRELLI-ME	1) A empresa apresentou alteração na descrição de materiais utilizados para a construção, conforme a planilha orçamentária base. 2) A empresa apresentou valores superiores de fornecimento de materiais em comparação aos valores limites estabelecidos na planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
JGT ENGENHARIA LTDA	1) A empresa apresentou valores superiores de fornecimento de materiais em comparação aos valores limites estabelecidos na planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA

LRM DE CARVALHO EIRELLI	1) A empresa apresentou valores superiores de fornecimento de materiais em comparação aos valores limites estabelecidos na planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA MORAES SANTOS	1) A empresa apresentou alteração nos valores dos quantitativos de coeficientes trabalhistas. 2) A empresa apresentou valores superiores de fornecimento de materiais em comparação aos valores limites estabelecidos na planilha orçamentária base.	DESCLASSIFICADA
WC ENGENHARIA	1) A empresa apresentou alteração na descrição de materiais utilizados para a construção, conforme a planilha orçamentária base. 2) A empresa apresentou uma alteração significativa no valor do BDI, apresentando um valor de 18,17%, enquanto o valor limite estabelecido como mínimo seria de 20,35%.	DESCLASSIFICADA
MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	A empresa apresentou proposta condizente e dentro dos limites estabelecidos pela planilha orçamentária base.	CLASSIFICADA

Neste diaquarta, doze de dezembro de 2020, a empresa MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.561.863/0001-79, que apresentou proposta de acordo com as especificações de edital e anexos, no valor de R\$ 246.617,18 (duzentos e quarenta e seis mil e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). Este julgamento está publicado no diário oficial dos municípios. Cabe registro no prazo e forma estabelecida no artigo 159 de lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão (PI) 01 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL

Secretária

Membro



DISPENSA Nº 02/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39, visando a contratação da locação de softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas atendidas do município de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo a lei e no mérito, RATIFICO o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39, no valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por 02 (dois meses), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Chanceler

RICARDO DE MOURA MELO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº: 07/2021

Processo Administrativo nº: 07/2021

Processo Licitação nº: 02/2021.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA DAS DIVERSAS ÁREAS ATENDIDAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI.

Contratada: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39

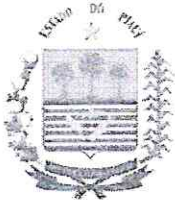
Valor Mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Data de assinatura: 27 de janeiro de 2021

Recursos: Próprios e outros.

Vigência/Execução: 02 meses (Fevereiro/Março 2021).





## ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : P. M. DE DEMERVAL LOBÃO

nº processo TCE

**CW-000787/21**

nº contrato

**07/2021**

nº processo administrativo

**07/2021**

procedimento origem

**Dispensa**

objeto

**CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA DAS DIVERSAS ÁREAS ATENDIDAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI**

nome do contratado

**CONTREINA - CONSULTORIA TREINAMENTO E AUDITORIA  
CONTÁBIL LTDA**

cpf/cnpj

**12.378.206/0001-39**

data da assinatura

**27/01/2021**

valor contratado

**R\$14.400,00**

data do cadastro

**29/01/2021**

data últ. alteração

**29/01/2021**

